



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

PROCESSO Nº 00005.007535/2012-11

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013, a **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, pelo seu Ordenador de Despesas **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, nos termos da Lei nº 4.520, de 17.07.2002, publicada no D.O.U de 18.07.2002; e dos Decretos nºs 3.555, de 08.08.2000, publicado no D.O.U de 09.08.2000, alterado pelo 4.342, de 23.08.2002, publicado no D.O.U de 26.08.2002; 7.892, de 23.01.2013; 5.450 de 31.05.2005; e 3.784, de 06.04.2001, publicado no D.O.U de 09.04.2001; da Lei nº 8.666 de 21.06.2003 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1/2013, do Processo nº 00005.007535/2012-11** e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Secretaria de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em 27/2/2013, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, CNPJ nº 11.777.162/0001-57, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, teste e implantação de sistemas de informação, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, no modelo de fábrica de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e em todos os seus anexos, independente de transcrição, para atendimento às necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o artigo 12º, do Decreto nº. 7.892, de 22.01.2013, publicado no D.O.U. de 23.01.2013.

2.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, na exata literalidade normativa enunciada no §1º, do art. 12, do Decreto Federal 7.892/13; sendo que tal alteração pode ser feita tão somente nos contratos dela decorrentes, com base no que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93, determinação contida no §3º, do art. 12, do referido Decreto Federal.

2.3.1 - Os quantitativos para adesões decorrentes desta Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto no art.22 do Decreto Federal 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

3.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA.

3.3 - A CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no material para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

3.6 - À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus Anexos.

3.7 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental conforme, aplicando-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Os serviços somente serão pagos quando descritos em Ordem de Serviço e forem entregues e aprovadas pelo CONTRATANTE.

4.2 - Eventuais ajustes decorrentes de diferenças entre as contagens estimativa e detalhada de Pontos por Função ou horas de serviço, bem como dedução de valores relativos a penalidades, serão efetuados na última parcela de desembolso prevista.

4.3 - Caso haja aplicação de ajustes provenientes de aplicação de NMSEs, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do CONTRATANTE. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

4.4 - Caso o serviço seja cancelado, o CONTRATANTE pagará pelas fases efetivamente concluídas, considerando o percentual descrito na **Tabela 8 - Distribuição de Percentual de Esforço por Disciplina** e no ENCARTE H – PROCESSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE para cada fase;

4.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

4.5.1 - Será remunerada apenas a Ordem de Serviço validada pelo CONTRATANTE ou a que tenha sido cancelada após o início da sua execução.

4.5.1.1 - No caso de cancelamento da Ordem de Serviço, será devido apenas o valor apurado em função do trabalho executado até o momento.

4.5.2 - Não será pago qualquer tipo de adicional a título de diárias, passagens, locomoção, alimentação, encargos e quaisquer outros itens não previstos no Contrato, Termo de Referência e seus Anexos.

4.5.3 - O valor a ser pago pelos serviços relativos a itens não mensuráveis será calculado mediante a aplicação das regras definidas no Roteiro de Métricas de Software do SISP.

4.5.4 - A critério do CONTRATANTE, poderão ser realizados pagamentos parciais de uma Ordem de Serviço. O pagamento estará condicionado à validação, conforme item 14 das entregas parciais previamente acordadas no momento da estimativa da Ordem de Serviço e os valores estarão atrelados aos custos apresentados na Planilha de Formação de Preços.

4.5.5 - O esforço despendido pela CONTRATADA para as atividades de recebimento e estimativa da Ordem de Serviço não será, sob nenhum fundamento, objeto de remuneração, salvo se forem produzidos artefatos de planejamento e delimitação do escopo do projeto.

4.5.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser faturadas as Ordens de Serviço de Garantia descritas no item 21.

4.5.7 - O valor total do faturamento levará em conta a apuração dos indicadores de Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.

4.6 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

4.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.8 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

4.9 - O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) e a regularidade do CADIN deverão ser anexados ao processo de pagamento.

4.10 - Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.11 - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

4.11.1 - Não produziu os resultados acordados;

4.11.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.11.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.12 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

4.13 - Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela CONTRATADA, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

4.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14.1 - Os dados e formatos dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome dos subcontratados.

4.15 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

4.15.1 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

4.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na SDH.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

5.1 - Das Penalidades

5.1.1 - Os Indicadores para Níveis de Serviço, bem como as penalidades aplicadas em razão do seu não cumprimento, encontram-se estipulados no item 15, sendo que tais penalidades serão aplicadas nos redutores sobre o valor executado da Ordem de Serviço.

5.2 - Das sanções administrativas

5.2.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005, a Licitante/Adjudicatária que:

5.2.2 - Apresentar documentação falsa;

5.2.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

5.2.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

5.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

5.2.6 - Cometer fraude fiscal;

5.2.7 - Fizer declaração falsa;

5.2.8 - Ensejar o retardamento da execução do Certame.

5.3 - Os Indicadores que regerão os critérios para aplicação de sanções administrativas, cometidas pela CONTRATADA na prestação de serviço, garantida a ampla defesa, terão como base os graus relacionados na Tabela 14 - Graus para as sanções administrativas, a qual servirá como referência para a área administrativa.

Tabela 14 - Graus para as sanções administrativas

GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Glosa de 0,3% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Glosa de 0,5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 1% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 2% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
6	Glosa de 3% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
7	Glosa de 4% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
8	Glosa de 5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
9	Glosa de 10% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
10	Multa de 10% sobre o valor do Contrato

5.4 - As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a CONTRATADA, terão como Referência a Tabela 15 – Referência para glosa de OS.

Tabela 15 – Referência para glosa de O.S.

REFERÊNCIA PARA GLOSA		
Descrição	Referência	Grau
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais da SDH onde há prestação de serviço.	Por ocorrência	1
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela SDH, os serviços solicitados.	Por ocorrência	3
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SDH.	Por ocorrência	2
Acumular 3 (três) advertências em um período de 6 (seis) meses.	Por ocorrência	4
Acumular 5 (cinco) advertências em um período de 12 (doze) meses.	Por ocorrência	5
Causar dano às instalações ou patrimônio da SDH.	Por ocorrência	4
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	---	10
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por ocorrência	8

Deixar de realizar transferência dos conhecimentos empregados na realização dos serviços contratados.	Por ocorrência	7
Deixar de realizar transição plena do contrato, com total transferência de conhecimento.	Por ocorrência	7
Reincidência em deixar de atualizar o andamento das Ordens de Serviço no Sistema de Demandas.	Por ocorrência	2
Não observar os padrões Arquiteturais, Segurança e de Qualidade dos artefatos da SDH conforme padrões e processos de trabalho da SDH.	Por ocorrência	4
Quebra de sigilo (publicação integral ou parcial de documentos, especificação técnica ou qualquer outro artefato do projeto).	Por ocorrência	9
Atraso na adaptação a processos de trabalho, tecnologias, sistemas ou procedimentos.	Por dia de atraso	2
Não cumprir a taxa de entrega mínima de 500 PFB/mês, conforme descrito no item 1.4 deste Termo.	Por ocorrência	8

5.5 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas com o objetivo de adequar a execução do contrato.

5.6 - Considera-se reincidência o segundo descumprimento realizado no período de um ano da execução contratual.

5.7 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

6.1.2. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

6.1.3. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

7.1 - O preço ofertado pela empresa vencedora foi de R\$ 3.474.793,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais) e será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme quadro abaixo:

Planilha de Preços

Serviço	Métrica	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Manutenção de sistemas legados críticos na plataforma JAVA	Ponto de função	655	644,50	422.147,50
Manutenção de sistemas legados críticos na plataforma PHP	Ponto de função	3.385	456,00	1.543.560,00
Manutenção de sistemas legados não críticos na plataforma PHP	Ponto de função	849	525,50	446.149,50
Desenvolvimento de sistemas na plataforma PHP	Ponto de função	2.331	456,00	1.062.936,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$:				3.474.793,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no item 17 do Termo de Referência, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento dos materiais, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no item 16 do Termo de Referência, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento dos materiais, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1/2013** e a proposta da Empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SDH/PR, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 3.555/2000; 5.450/2005; 7.892/2013; e 4.342/2002.

10.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

10.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.

Contratante:



Gleisson Cardoso Rubin
Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos

Contratada:



Antônio Miguel Negrelli
Basis Tecnologia da Informação S.A.
Diretor Executivo



399.008.430-53. Objeto: Contratação de profissionais especializados para realização de estudos de monitoramento e avaliação sobre a efetivação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite, que incorpora políticas públicas de acessibilidade, educação, saúde e inclusão social, no território nacional, direcionadas às pessoas com deficiência. Valor Total: R\$ R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Vigência: 21/01/2013 a 21/01/2014. Assinaturas: Vincent Defourny, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executiva, como contratante e Cleonice Machado de Pellegrini, como contratada.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: SA-106/2013 - (Modalidade Produto) - Signatários: Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914 BRZ 3046 - "Inclusão de Pessoas com Deficiência: Ampliando conhecimentos e aperfeiçoando mecanismos de promoção, formulação e implantação de políticas públicas de acessibilidade" e Daniela Corte Real, portadora do CPF nº 792.607.059-91. Objeto: Contratação de profissionais especializados para realização de estudos de monitoramento e avaliação sobre a efetivação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite, que incorpora políticas públicas de acessibilidade, educação, saúde e inclusão social, no território nacional, direcionadas às pessoas com deficiência. Valor Total: R\$ R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Vigência: 21/01/2013 a 21/01/2014. Assinaturas: Vincent Defourny, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executiva, como contratante e Daniela Corte Real, como contratada.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: SA-38/2013 - (Modalidade Produto) - Signatários: Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914 BRZ 3046 - "Inclusão de Pessoas com Deficiência: Ampliando conhecimentos e aperfeiçoando mecanismos de promoção, formulação e implantação de políticas públicas de acessibilidade" e Fabiane Elias Pagy, portadora do CPF nº 890.589.171-34. Objeto: Contratação de profissionais especializados para realização de estudos de monitoramento e avaliação sobre a efetivação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite, que incorpora políticas públicas de acessibilidade, educação, saúde e inclusão social, no território nacional, direcionadas às pessoas com deficiência. Valor Total: R\$ R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). Vigência: 21/01/2013 a 21/01/2014. Assinaturas: Vincent Defourny, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executiva, como contratante e Fabiane Elias Pagy, como contratada.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: SA-124/2013 - (Modalidade Produto) - Signatários: Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914 BRZ 3046 - "Inclusão de Pessoas com Deficiência: Ampliando conhecimentos e aperfeiçoando mecanismos de promoção, formulação e implantação de políticas públicas de acessibilidade" e Garibaldi de Souza Pessoa, portador do CPF nº 302.672.184-00. Objeto: Contratação de profissionais especializados para realização de estudos de monitoramento e avaliação sobre a efetivação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite, que incorpora políticas públicas de acessibilidade, educação, saúde e inclusão social, no território nacional, direcionadas às pessoas com deficiência. Valor Total: R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 21/01/2013 a 21/01/2014. Assinaturas: Vincent Defourny, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executiva, como contratante e Garibaldi de Souza Pessoa, como contratado.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: SA-30/2013 - (Modalidade Produto) - Signatários: Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914 BRZ 3046 - "Inclusão de Pessoas com Deficiência: Ampliando conhecimentos e aperfeiçoando mecanismos de promoção, formulação e implantação de políticas públicas de acessibilidade" e Ivonilze Ferreira Adelin Mertens, portadora do CPF nº 12.135-72. Objeto: Contratação de profissionais especializados para realização de estudos de monitoramento e avaliação sobre a efetivação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite, que incorpora políticas públicas de acessibilidade, educação, saúde e inclusão social, no território nacional, direcionadas às pessoas com deficiência. Valor Total: R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 21/01/2013 a 21/01/2014. Assinaturas: Vincent Defourny, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executiva, como contratante e Ivonilze Ferreira Adelin Mertens, como contratada.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: SA-123/2013 - (Modalidade Produto) - Signatários: Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914 BRZ 3046 - "Inclusão de Pessoas com Deficiência: Ampliando conhecimentos e aperfeiçoando mecanismos de promoção, formulação e implantação de políticas públicas de acessibilidade" e Luciane Barcellos de Almeida, portadora do CPF nº 620.913.520-04. Objeto: Contratação de profissionais especializados para realização de estudos de monitoramento e avaliação sobre a efetivação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite, que incorpora políticas públicas de acessibilidade, educação, saúde e inclusão social, no território nacional, direcionadas às pessoas com deficiência. Valor Total: R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 24/01/2013 a 24/01/2014. Assinaturas: Vincent Defourny, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executiva, como contratante e Luciane Barcellos de Almeida, como contratada.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: SA-36/2013 - (Modalidade Produto) - Signatários: Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914 BRZ 3046 - "Inclusão de Pessoas com Deficiência: Ampliando conhecimentos e aperfeiçoando mecanismos de promoção, formulação e implantação de políticas públicas de acessibilidade" e Luiz de Souza Borges Neto, portador do CPF nº 308.884.332-04. Objeto: Contratação de profissionais especializados

para realização de estudos de monitoramento e avaliação sobre a efetivação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite, que incorpora políticas públicas de acessibilidade, educação, saúde e inclusão social, no território nacional, direcionadas às pessoas com deficiência. Valor Total: R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 21/01/2013 a 21/01/2014. Assinaturas: Vincent Defourny, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executiva, como contratante e Luiz de Souza Borges Neto, como contratado.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: SA-31/2013 - (Modalidade Produto) - Signatários: Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914 BRZ 3046 - "Inclusão de Pessoas com Deficiência: Ampliando conhecimentos e aperfeiçoando mecanismos de promoção, formulação e implantação de políticas públicas de acessibilidade" e Maria Vilma Roberto, portadora do CPF nº 131.623.838-54. Objeto: Contratação de profissionais especializados para realização de estudos de monitoramento e avaliação sobre a efetivação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite, que incorpora políticas públicas de acessibilidade, educação, saúde e inclusão social, no território nacional, direcionadas às pessoas com deficiência. Valor Total: R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 24/01/2013 a 24/01/2014. Assinaturas: Vincent Defourny, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executiva, como contratante e Maria Vilma Roberto, como contratada.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: SA-32/2013 - (Modalidade Produto) - Signatários: Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914 BRZ 3046 - "Inclusão de Pessoas com Deficiência: Ampliando conhecimentos e aperfeiçoando mecanismos de promoção, formulação e implantação de políticas públicas de acessibilidade" e Moyses de Oliveira Leal, portador do CPF nº 582.823.275-49. Objeto: Contratação de profissionais especializados para realização de estudos de monitoramento e avaliação sobre a efetivação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite, que incorpora políticas públicas de acessibilidade, educação, saúde e inclusão social, no território nacional, direcionadas às pessoas com deficiência. Valor Total: R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 21/01/2013 a 21/01/2014. Assinaturas: Vincent Defourny, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executiva, como contratante e Moyses de Oliveira Leal, como contratado.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: SA-33/2013 - (Modalidade Produto) - Signatários: Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914 BRZ 3046 - "Inclusão de Pessoas com Deficiência: Ampliando conhecimentos e aperfeiçoando mecanismos de promoção, formulação e implantação de políticas públicas de acessibilidade" e Ronaldo Peres do Amaral, portador do CPF nº 754.137.796-15. Objeto: Contratação de profissionais especializados para realização de estudos de monitoramento e avaliação sobre a efetivação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite, que incorpora políticas públicas de acessibilidade, educação, saúde e inclusão social, no território nacional, direcionadas às pessoas com deficiência. Valor Total: R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 21/01/2013 a 21/01/2014. Assinaturas: Vincent Defourny, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executiva, como contratante e Ronaldo Peres do Amaral, como contratado.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: SA-34/2013 - (Modalidade Produto) - Signatários: Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914 BRZ 3046 - "Inclusão de Pessoas com Deficiência: Ampliando conhecimentos e aperfeiçoando mecanismos

de promoção, formulação e implantação de políticas públicas de acessibilidade" e Talita Sellene Carvalho de Sousa, portadora do CPF nº 888.778.923-15. Objeto: Contratação de profissionais especializados para realização de estudos de monitoramento e avaliação sobre a efetivação do Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite, que incorpora políticas públicas de acessibilidade, educação, saúde e inclusão social, no território nacional, direcionadas às pessoas com deficiência. Valor Total: R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 24/01/2013 a 24/01/2014. Assinaturas: Vincent Defourny, Representante da UNESCO, em resposta à solicitação da Agência Executiva, como contratante e Talita Sellene Carvalho de Sousa, como contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00005.007535/2012-11. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis. Pregão Eletrônico SRP nº 1/2013. Contratante: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Contratada: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. CNPJ nº 11.777.162/0001-57 - Ata nº 1/2013. Objeto: Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo elicitação de requisitos, análise, projeto, codificação, teste e implantação de sistemas de informação, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, no modelo de fábrica de software. Vigência: 28/2/2013 a 27/2/2014. Data da assinatura: 28/2/2013.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2013 ao Convênio Nº 75619/2011. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente: CENTRO DEFESA DIR HUMANOS DE PRS GRUPO A JUSTICA E PAZ, CNPJ nº 27.219.757/0001-27. TA FINANCEIRO (ABA CRONO FÍSICO E CRONO DESEMB) Valor Total: R\$ 998.803,35. Valor de Contrapartida: R\$ 68.800,00. Vigência: 26/12/2011 a 27/12/2013. Data de Assinatura: 26/12/2012. Signatários: Concedente: MARIA DO ROSARIO NUNES, CPF nº 489.893.710-15, Conveniente: MARIA DA GLORIA GUERRA, CPF nº 378.850.147-20.

(SICONV(PORTAL) - 28/02/2013)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2012 ao Convênio Nº 759419/2011. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ORGANIZAÇÕES NAO GOVERNAMENTAIS, CNPJ nº 08.630.623/0001-81. Indicação de crédito referente à segunda parcela dos recursos inicialmente previstos, constantes na Cláusula Quarta do Convênio original no valor de R\$ 55.936,00. Valor Total: R\$ 199.932,00. Valor de Contrapartida: R\$ 16.080,00. Vigência: 26/12/2011 a 26/08/2013. Data de Assinatura: 28/12/2012. Signatários: Concedente: MARIA DO ROSARIO NUNES, CPF nº 489.893.710-15, Conveniente: ALCALICE MOURA DA CRUZ OTTERLOO, CPF nº 032.897.532-04.

(SICONV(PORTAL) - 28/02/2013)

RETIFICAÇÕES

No Extrato da retificação do Convênio nº 768039/2011, publicado no Diário Oficial da União de 28/02/2013, Seção 3, página 2, onde se lê: "No Extrato do Convênio nº 756039/2011", leia-se: "No Extrato do Convênio 768039/2011".

No Extrato do Convênio nº 775550/2012, publicado no Diário Oficial da União de 26/02/2013, Seção 3, página 2, onde se lê no preâmbulo: "Conveniente: DINEUVAN RAMOS DE OLIVEIRA, CPF: 558.047.301-00", leia-se: "Conveniente: HENRIQUE PAULISTA ARANTES, CPF: 007.104.451-56".

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), com fulcro na Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, e no exercício das competências definidas pela Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, vem NOTIFICAR pelo presente Edital, nos termos do § 2º do art. 42 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, a empresa abaixo discriminada, que se encontra em local incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, tomar ciência do Processo Administrativo instaurado pela CMED, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa; e informa que a Secretaria-Executiva tem sede no SIA Trecho 5 Área Especial 57 Bloco E 3º andar, Brasília (DF) - CEP 71.205-050

Empresa	CNPJ nº	Processo Administrativo nº
JJM Produtos Hospitalares Ltda.	07.408.301/0001-06	25351.574732/2012-56

Brasília, 26 de fevereiro de 2013

IVO BUCARESKY
Secretário-Executivo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Patrocínio EBC/COORD-CM/Nº 0009/2013. Patrocinadora: Empresa Brasil de Comunicação S/A. - EBC. Patrocinada: Associação das Escolas de Samba Mirins do Rio de Janeiro - AESM-RIO. Objeto: adquirir cota de patrocínio da publicação "Cartilha do Samba", revista com edição especial que será distribuída durante o desfile das Escolas de Samba Mirins do Rio de Janeiro, na Marquês de Sapucaí dia 12/02/2013. Fundamento Legal: art. 64, caput, do Regulamento de Compras da EBC - Decreto nº 6.505, de

2008, combinado com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666 de 1993. Valor total: R\$ 6.000,00. Dados dos Empenhos: Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2013NE000700. Emissão: 08/02/2013. Valor: R\$ 6.000,00. Vigência: 08/02/2013 a 08/03/2013. Assinatura: 08/02/2013. Processo nº 0138/2013.